Prefeitura Municipal de Bofete

C G C 46.634.143/0001-66
Fone: (014) 853-1103 - Fax: (014) 853-1134
Rua João Martinelli, 41 - Cep 18.590-000 - Bofete - SP.

OF. N.º

Lei n º.1.541
de 02 de fevereiro de 1998.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Bofete a celebrar convênio com as Entidades Sociais do Município e dá providências correlatas".

José Francisco Vieira, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as Entidades Sociais do Município, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com Entidades Assistênciais no âmbito municipal, devidamente constituídas, visando a transferência de recursos.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. – Esta Lei terá seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 1998.

José Francisco Vieira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro
Escriturário II